# LEI Nº 595/99, de 04 de Maio de 1999.

Dispõe sobre Alteração à Lei nº 592, de 24 de Novembro de 1998.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em atendimento ao Inciso I do Artigo 2º da Lei nº 592/98, de 24 de Novembro de 1998, fica cancelada a doação dos lotes aos seguintes beneficiários:

José Benedito dos Santos (Briguinha) - Lote 08
Luiz Cláudio de Carvalho(Lalo) - Lote 06
Francisco Chagas Teodoro(Chico da Rede) - Lote 07

Artigo 2º - Serão conhecidos os três novos beneficiários, através de sorteio realizado na sala de reuniões da Câmara Municipal, na presença da maioria dos pretendentes, conforme lista indicada pelo Executivo Municipal.

Inciso I - Os novos beneficiários obedecerão ao disposto na Lei 585/98, de 28/10/98, regulamentada pela Lei nº 592/98, de 24/11/98.

Inciso II - Os lotes vagos serão sorteados entre os novos beneficiários.

Artigo 3º - Os novos beneficiários são os seguintes:

Sebastião Horácio Filho - Lote 06
José Raimundo - Lote 07
Gilson Gonçalves Guimarães - Lote 08

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 04 de Maio de 1999.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal.